



LEI Nº 1.483 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Redação dos Artigos Nºs, 32 e 33 e Anexo II da Lei Nº 1.477 de 10 de Março de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Área de Educação do Poder Executivo do Município de Fronteira", e dá Outras Providências.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº. 1.477 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Professor de Educação Básica I vencimento R\$ 730,00."

Art. 2º - Revoga o parágrafo único do art. 32, e parágrafo único do art. 33 da Lei nº. 1.477.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Fronteira-MG., 09 de Junho de 2010.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria